



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

### PROCESSO N° 2063/2008

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2008

### **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de ruas em paralelepípedo regular e asfalto a quente com fornecimento de materiais e mão-de-obra - Recurso Fundo Municipal de Habitação**

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se os envelopes **até às 16:00 horas do dia 01 de Agosto de 2008**, com previsão para **abertura às 09:00 do dia 04/08/08**, nos seguintes termos:

**1.0 - OBJETIVO:** - Constitui objeto da presente Tomada de Preços para *Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de ruas em paralelepípedo regular e asfalto a quente com fornecimento de materiais e mão-de-obra - Recurso Fundo Municipal de Habitação*.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
1	<i>Material e mão-de-obra para pavimentação em paralelepípedo regular nas Ruas Sayuri Katagiri Zilli, Alves Tramontina e Rua "A" do Bairro Jardim do Sol - conforme projeto. Área 4.735,00 m<sup>2</sup>, <b>P.O. R\$ 116.167,24</b></i>
2	<i>Material e mão-de-obra para pavimentação em paralelepípedo regular nas Ruas Alemanha (trecho 2), Inglaterra e José Vidimar no Loteamento Nova Alternativa - conforme projeto. Área 3.788,00 m<sup>2</sup> - <b>P.O. R\$ 93.029,65</b></i>
3	<i>Material e mão-de-obra para pavimentação em paralelepípedo regular nas Ruas André Segatt, no Bairro Constante Fuga; Orlando Stumpf (3ª etapa) no Loteamento Carollo; Giusepe Girardi e Uruguai no Bairro Jardim América; e Rua "B" no Bairro Colina Verde - conforme projeto. Área 5.773,20 <b>P.O. R\$ 142.508,64</b></i>
4	<i>Material e mão-de-obra para pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) nas Ruas Fioravante Bassani e Victorio De Conto, no Bairro Cohab, conforme projeto. Área 2.497,50 - <b>P.O. R\$ 114.854,01</b></i>

#### **2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 – Cooperativas de trabalho:

a) **Considerando** que toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública;



- b) **Considerando** que a legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;
- c) **Considerando** que as cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;
- d) **Considerando** que as cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados;
- e) **Considerando** que, segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda;
- f) **Considerando** que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República), **fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.**

### 3.0 - DO CADASTRAMENTO:

3.1 – Os interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão **cadastrar-se até 02 dias úteis** antes da data de entrega dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Cédula de Identidade dos diretores.

#### 3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) - Prova de Regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) - Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.



### 3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

- a) - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) - Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa licitante para o fornecimento do produto ora licitado, com registro na entidade competente.

### 3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Parte da documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

## 4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE MARAU  
TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2008  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE MARAU  
TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2008  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

4.1 - O envelope N° 01 deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

### 4.1.1 – Qualificação Técnica

- a) Certificado de Registro de Fornecedor junto Município de Marau/RS.
- b) Apresentação de atestado de capacitação técnica, devidamente registrado no CREA, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o responsável técnico ou profissional vinculado à empresa licitante, tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto da presente licitação. A prova da vinculação do responsável técnico ou profissional com a empresa licitante se dará na forma da letra "f" abaixo:
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao CREA;



- d) Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao CREA;
- e) Atestado de Visita, assinado pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Marau e pelo responsável técnico da empresa.
- f) Comprovação de o licitante possuir, há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, em seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional de nível superior citado na letra "b" acima, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
  - I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
  - II - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

Obs1.: O Atestado de Visita referido na letra "e" acima, deverá ser obtido após visita técnica aos locais das obras, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Marau, quando os engenheiros do Município estarão acompanhando as empresas interessadas.

Obs2.: Cada Responsável Técnico poderá representar apenas uma empresa no certame, sob pena de inabilitação das licitantes representadas.

#### 4.1.2 - Econômica Financeira

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias.
- b) **Balanco patrimonial** do último exercício, exigível na forma da Lei, assinado pelo contador, com Patrimônio Líquido superior a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município para a execução da obras, conforme Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.
- c) **Declaração** constando os itens para os quais ofertará proposta.

#### 4.1.3 - Regularidade Fiscal

- a) Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- c) Prova de regularidade junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- d) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou Sede do Licitante.

4.1.4 - Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.1.5 – Quando o proponente não se fizer presente ao certame, poderá apresentar **Declaração abrindo mão dos prazos recursais** quanto à fase de habilitação, se habilitado for. (Anexo III)

4.1.6 - As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar, no envelope de habilitação:

- a) **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação, ou;
- b) **Comprovação de optante pelo Simples Nacional**, emitido através do site da Receita Federal acompanhada de **Declaração** de seu representante legal, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira.



4.1.7 - O não atendimento ao solicitado no item 4.1.6 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.1.8 – Para fornecimento do **(CBUQ)**, o proponente deverá apresentar também:

a) **Certidão ou Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, comprovando de aptidão da empresa licitante para o fornecimento do produto, através de atestados e ou certidões, a execução de no mínimo 8.000 (oito mil) toneladas;

b) **Projeto completo de engenharia do CBUQ**, de acordo com as especificações de serviços DNER-ES 313/97, em tudo o que for cabível, bem como o endereço da usina e asfalto, sua distância do centro da cidade de Marau/RS e seu estado de conservação, assim como informar as densidades soltas e compactadas do material. Sendo que, o projeto deverá ser assinado pelo responsável técnico da proponente, nos termos da Resolução 282 de 24 de agosto de 1983 que dispõe sobre o uso obrigatório do título do profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico.

c) **Licenciamento Ambiental** junto à FEPAM, para as atividades de usinagem de asfalto e britagem. A empresa que não possuir usina própria de asfalto ou britagem deverá anexar declaração de disponibilidade das mesmas, juntamente com o Licenciamento Ambiental, declaração esta que deverá ser emitida pela proprietária das instalações.

**OBS:** Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.2 – O **envelope Nº 02** deverá conter: **Proposta Financeira**, obrigatoriamente, com a **cotação dos preços unitários e totais** dos itens, expressos em real, assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

4.2.1 – Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.2.2 - Não havendo a informação de prazo de validade da proposta, será considerado o prazo citado acima 60 (sessenta) dias.

## 5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Por Item**.

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no parágrafo segundo do art. 30 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.



5.4 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.5 - A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

5.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será a licitação decidida por sorteio.

5.7 - O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.8 - Após esse período, a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme, por escrito, seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos no edital.

## **6.0 - DOS RECURSOS:**

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## **7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

7.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - É condição para assinatura do contrato, prestar a garantia, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

## **8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a entregar o material, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º da Lei Federal 8.666/97 e 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:

**a)** Antes do início das obras, a **CONTRATADA** deverá, apresentar ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS;



b) O Licitante vencedor terá os seguintes prazos, contados da Comunicação expedida pelo Município, para entregar a(s) obra(s):

- Item 01 – 120 (cento e vinte) dias.
- Item 02 - 90 (noventa) dias.
- Item 03 – 150 (cento e cinquenta) dias.
- Item 04 – 60 (sessenta) dias.

c) Quando da entrega da(s) obra(s) ou etapa, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

d) – Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então o fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo de até Em até 15 dias após a entrega para o pagamento.

8.2 - No pagamento, será retido do valor da contratação, o ISSQN conforme legislação, além de 11% (onze por cento) para repasse ao INSS.

8.3 - O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, referentes a materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado, para fins de informação ao INSS, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 29/2.008)**.

8.5 – Em anexo à Nota Fiscal de Fatura, a Contratada deverá apresentar:

- a) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), para recebimento parcial e encerramento da obra. A última parcela fica condicionada à entrega da CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS da obra junto com a Nota Fiscal.
- b) Prova de sua regularidade para com a IN 03/2005, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração dizendo quantos funcionários estão sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias, para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial.

## **9.0 - DO CONTRATO:**

9.1 - No contrato deverão constar as seguintes obrigações do contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.



## 10.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Lote	Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
1, 2 e 3	SECRETARIA MUN. DE CIDADE E TRÂNSITO	05 01 15 451 113 1 24	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDA	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO
4	SECR MUN DE DESENV SOCIAL	10 02 16 482 131 1 57	INCREMENTAR LOTEAM HABITACIONAIS	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO

Lote	Código Despesa	Fonte de recurso	Descrição Fonte Recurso
1, 2 e 3	1720	1	Recurso Livre
4	3033	1039	FMH - FUNDO MUN. HABITAÇÃO

## 11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

11.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 – Fazem parte integrante deste edital, o **Anexo I** (Minuta de Contrato), **Anexo II** (Proposta Financeira) e o **Anexo III** (Declaração) .

11.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 as 11:30 horas, e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Setor de Licitações), sita a Rua Irineu Ferlin, 355, Marau - RS, ou pelo fone (054) 342 9520.

11.8 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, quando serão fornecidos também os projetos e memoriais da(s) obra(s) em arquivos magnéticos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Marau, 11 de Julho de 2008.

Prefeito Municipal de Marau

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Departamento Jurídico



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., em ..... neste ato representada por (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 29/2008, nos termos constantes neste instrumento.

**Cláusula 1.ª.** - O presente contrato tem por objeto a *execução de obras de pavimentação de ruas em paralelepípedo regular e asfalto a quente com fornecimento de materiais e mão-de-obra - Recurso Fundo Municipal de Habitação*, a ser realizado pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, conforme descrito no memorial em anexo.

§ 1º – Além da mão de obra, cabe à **CONTRATADA** o fornecimento do material e equipamentos necessários a sua boa execução.

§ 2º - Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o memorial descritivo fornecido junto com o Edital, que faz parte integrante deste contrato.

**Cláusula 2.ª.** - À **CONTRATADA**, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

**Cláusula 3.ª.** - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras, avaliação da qualidade do material utilizado e a observação das especificações constantes no memorial descritivo, conforme atingidas as etapas do cronograma através do Departamento de Engenharia da Municipalidade ou outros peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

§ 1º – Fica designado por parte da **CONTRATANTE** o Engenheiro Civil João Atílio Rodigheri, CREA nº 43.251, como servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra constante no Edital de Tomada de Preços nº 29/2008.

§ 2º - Também caberá à **CONTRATANTE**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;

§ 3º - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à **CONTRATADA**, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

§ 4º - A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr. (.....), Engenheiro Civil registrado no CREA sob o nº (.....), assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no instrumento convocatório.

**Cláusula 4.ª.** - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelos serviços objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....), sendo .... R\$ (....) referente a materiais e R\$ ..... (.....) referente a mão de obra, sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago parceladamente, somente após vistoria, aprovação e envio do boletim de medição, executado pelo Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, certificando o fiel cumprimento do memorial técnico descritivo integrante deste contrato, ao final de cada etapa da obra, conforme cronograma de execução anexado ao Edital.

§ 1º – Antes do início das obras, a **CONTRATADA** deverá apresentar ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS;

§ 2º - Quando da entrega das obras ou etapa das mesmas, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.



§ 3º – Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então o fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias para o pagamento.

§ 4º – Em anexo à Nota Fiscal de Fatura, a Contratada deverá juntar cópia da CEI (Cadastro Específico do INSS), para recebimento parcial e encerramento da obra. A última parcela fica condicionada à entrega da CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais com INSS da obra junto com a Nota Fiscal.

§ 5º – No pagamento, será retido do valor da contratação, o ISSQN conforme legislação.

§ 6º - As Notas Fiscais de Fatura, referentes a materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado, para fins de informação ao INSS.

**Cláusula 5.ª.** - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 6.ª.** – A **CONTRATADA** terá os seguintes prazos máximos a partir da assinatura deste termo para a entrega da(s) obra(s), sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

I - Item 01 – 120 (cento e vinte) dias.

II - Item 02 - 90 (noventa) dias.

III - Item 03 – 150 (cento e cinquenta) dias.

IV - Item 04 – 60 (sessenta) dias.

§ 1º - O início das obras é de cinco dias após a assinatura do presente Contrato.

§ 2º - Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 7.ª.** - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cidade e Trânsito e o Departamento de Engenharia;

**Cláusula 8.ª.** – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertencentes do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

**Cláusula 9.ª.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

§ 1º - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá comprovar o recolhimento do INSS, FGTS e do ISSQN.

§ 2 – À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**Cláusula 10.ª.** - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

**Parágrafo único** – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula 11** - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.



- a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:  
 I - Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou,  
 II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.
- c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**Cláusula 12** – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.
- c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:  
 I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;  
 II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;  
 III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;  
 IV - Manifesta deficiência do serviço;  
 V - Falta grave ao Juízo do Município;  
 VI - Falência ou insolvência;  
 VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

**Cláusula 13** - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

**Cláusula 14** - As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Rubricas Orçamentárias.

Lote	Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
1, 2 e 3	SECRETARIA MUN. DE CIDADE E TRÂNSITO	05 01 15 451 113 1 24	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDA	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO
4	SECR MUN DE DESENV SOCIAL	10 02 16 482 131 1 57	INCREMENTAR LOTEAM HABITACIONAIS	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO

Lote	Código Despesa	Fonte de recurso	Descrição Fonte Recurso
1, 2 e 3	1720	1	Recurso Livre
4	3033	1039	FMH - FUNDO MUN. HABITAÇÃO

**Cláusula 15** - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º.29/2008.

**Parágrafo único** - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.



Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS), .....

.....  
Contratada

Vilmar Perin Zanchin  
Contratante

Testemunhas: 1ª - \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO N° 2063/2008 TOMADA DE PREÇOS N° - 29/2008**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de ruas em paralelepípedo regular e asfalto a quente com fornecimento de materiais e mão-de-obra - Recurso Fundo Municipal de Habitação**

<b>Fornecedor</b>				
<b>Endereço</b>			<b>CEP</b>	
<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>		<b>UF</b>

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos serviços e materiais conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Material</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	<i>Material e mão-de-obra para pavimentação em paralelepípedo regular nas Ruas Sayuri Katagiri Zilli, Alves Tramontina e Rua "A" do Bairro Jardim do Sol - conforme projeto.</i>			
2	<i>Material e mão-de-obra para pavimentação em paralelepípedo regular nas Ruas Alemanha (trecho 2), Inglaterra e José Vidimar no Lot. Nova Alternativa - conforme projeto.</i>			
3	<i>Material e mão-de-obra para pavimentação em paralelepípedo regular nas Ruas André Segatt, no Bairro Constante Fuga, Orlando Stumpf (3ª etapa) no Loteamento Carollo, Giusepe Girardi e Uruguai no B. Jardim América e Rua "B" no Bairro Colina Verde - conforme projeto.</i>			
4	<i>Material e mão-de-obra para pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) nas Ruas Fioravante Bassani e Victorio De Conto, no Bairro Cohab, conforme projeto.</i>			

Data de entrega da Proposta: **01/08/08** - às 16:00 horas.

**Entrega e Condições conforme Edital.**

---

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS**

**PROCESSO N° 2063/2008 TOMADA DE PREÇOS N° - 29/2008**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(Anexar ao envelope nº 01 documentação)

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ declara para os devidos fins  
que **abre mão** expressamente do prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei  
de Licitações, referente à fase de **Habilitação** se habilitado for, no Edital de  
**Tomada de Preço n° 29/2008** promovido pela Prefeitura Municipal de Marau.

Em,04/08/08.

---

**Representante Legal**  
Assinatura